



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR LELO COUTO

Lelo Couto
VEREADOR

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO CMC Nº _____ / 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO PRODUTOR DE CONTEÚDO DIGITAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, vem respeitosamente, apresentar e submeter à deliberação do Douto Plenário desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que segue:

APROVA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Cariacica, o Dia Municipal do Produtor de Conteúdo Digital, a ser comemorado, anualmente, em 07 de maio.

Parágrafo único. Em caso de inviabilidade de realização de atividades na data indicada, a comemoração poderá ocorrer em outra data dentro do respectivo mês.

Art. 2º. O Dia Municipal do Produtor de Conteúdo Digital passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Comemorações do Município de Cariacica.

Art. 3º. Na data referida no art. 1º desta Lei, a Câmara Municipal poderá realizar Sessão Solene com a finalidade de homenagear produtores de conteúdo digital que se destaquem por sua contribuição cultural, educacional, informativa, social ou econômica ao Município.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR LELO COUTO

Lelo Couto
VEREADOR

Parágrafo único. Durante a Sessão Solene, poderão ser concedidas honrarias, tais como certificados, placas ou medalhas, por indicação do Vereador proponente, com anuência da Mesa Diretora, observadas as normas regimentais.

Art. 4º. As comemorações do Dia Municipal do Produtor de Conteúdo Digital têm por objetivos:

- I** – reconhecer e valorizar a atividade de produção de conteúdo digital como instrumento de comunicação, cultura, educação, informação e empreendedorismo;
- II** – incentivar a criatividade, a inovação e o uso responsável das plataformas digitais;
- III** – promover a qualificação profissional, a ética e as boas práticas na produção e disseminação de conteúdos;
- IV** – fomentar a economia criativa e o ecossistema local de comunicação, tecnologia e inovação;
- V** – aproximar a sociedade do debate sobre cidadania digital, combate à desinformação e uso consciente das redes.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que coube

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 11 de fevereiro de 2026

LELO COUTO
Vereador



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330031003100340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR LELO COUTO

Lelo Couto
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Cariacica, o **Dia Municipal do Produtor de Conteúdo Digital**, a ser comemorado anualmente em 07 de maio, com o objetivo de reconhecer a relevância crescente desses profissionais e criadores para a comunicação, a cultura, a educação e o desenvolvimento econômico local.

A produção de conteúdo digital consolidou-se como atividade estratégica na sociedade contemporânea, influenciando hábitos de consumo, ampliando o acesso à informação, fortalecendo a identidade cultural e impulsionando a economia criativa. Em Cariacica, inúmeros produtores de conteúdo contribuem para divulgar iniciativas locais, promover o turismo, valorizar a cultura, fomentar o empreendedorismo e ampliar o alcance de políticas públicas e ações comunitárias.

Além do aspecto econômico, a atividade possui inegável dimensão social e educativa, ao estimular o debate público, a formação de opinião e a participação cidadã, bem como ao demandar responsabilidade, ética e compromisso com a veracidade das informações. Nesse contexto, a instituição de uma data comemorativa no calendário oficial do Município representa medida simbólica, porém relevante, de valorização e reconhecimento público.

A proposta também possibilita a realização de atos institucionais, como Sessão Solene e homenagens, bem como de eventos, debates e ações educativas, sem criar obrigações permanentes ou despesas significativas ao erário, uma vez que se vale da estrutura já existente da Câmara Municipal e do Poder Público.

Trata-se, portanto, de iniciativa alinhada aos princípios do interesse público, da promoção da cultura, da inovação e do desenvolvimento econômico sustentável, além de contribuir para o fortalecimento do ecossistema digital local e para a aproximação entre o Poder Público e a sociedade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

